

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL





DAS PARTES

Sacretariola

CONTRATO N°. 211, 211, 213, 113, 114, 115, 116, 117, 2018.

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Carnes e Frios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, na forma que segue:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA, inscrito no CNPJ n° 18.406.650/0001-05, com sede na Rua João Manoel N°83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado pela Gestora a Sra. KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 035.952.991-75 e CI nº 5469069, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADO: CLEBER NEY TEIXEIRA, pessoa jurídica, CNPJ nº 15.773.623/0001-74, estabelecida a Av. 12 de Novembro nº 638 Setor Central CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, representada pelo senhor CLEBER NEY TEIXEIRA portador da CI nº. 3396044 DGPC-GO, CPF nº 905.715.501-00, estado civil solteiro residente e domiciliado Av. 12 de Novembro nº 638 Setor Central CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018 datado de 11/04/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pela Gestora do FMAS, em 17 de Abril de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Carnes e Frios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orcamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Obriga-se o CONTRATADO por força do presente instrumento, fornece imediatamente após o recebimento da solicitação dos produtos para o CONTRATANTE, no período de 17 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, de acordo com a estimativa discriminada na proposta realinhada.

CLÁUSULA QUARTA — O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando o CONTRATANTE, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a

W X

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO
Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Gabinete da Primeira Dama

critério do **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade pública:
- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 111.463,70 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato constam na proposta realinhada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE, mensalmente, para pagamento em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do CONTRATADO, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a analise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA — Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao CONTRATADO, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, por pratica das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pelo **CONTRATANTE**.



Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO
Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Gabinete da Primeira Dama

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Este CONTRATO, tem como Gestora a senhora Francyele Manoel Lopes Pires CPF: nº 026.812.591-00, nomeada pelo Decreto nº 840/2017 de 02 de Janeiro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica reconhecida pelo CONTRATANTE, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas nº: 6.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.32 e nº: 6.14.08.244.0820.2.039.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As parte elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba - GO, 17 de Abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS CNPJ Nº 18.406.650/0001-05

Contratante

CLEBER NEY TEIXEIRA CNPJ nº 15.773.623/0001-74

Contratado

Contrata	10
Testemunhas: 1 Alessandra Cilves da Silva	
1 Clessandra Cilves da Silva	
CPF,n°, 033, 239 651-75	
CPF n°. 033. 239 651-75 2 Adriano Ado S. Menezes	
CPF no. 026 992 911 -CH	

OP OP

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL



Gabinete da Primeira Dama

115,116,117,118,119,120,124

Contrato de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Carnes e Frios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS E **CLEBER NEY TEIXEIRA.**

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS Contratada – CLEBER NEY TEIXEIRA

O objeto deste Contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios. Hortifrutigranjeiros, Carnes e Frios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender as necessidades dos Órgãos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 007/2018, em especial o contrato /2018, expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.

O fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Carnes e Frios, Materiais de Limpeza e Higienização e Materiais Diversos, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, previstos o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 111.463,70 (Cento e Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária: nº: 6.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.30, nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.32 e nº: 6.14.08.244.0820.2.039.3.3.90.30, acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA - GO, aos 17 dias do mês de Abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ Nº 18.406.650/0001-05

Contratante

Menon

CLEBER NEY TEIXEIRA

CNPJ nº 15.773.623/0001-74

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 06 / 64 /2018.

Ulysses Divino Lopes

Secretário Municipal de Administração

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br